=LEI Nº 2.530 DE 03 DE ABRIL DE 2013=

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL OU VENDA E COMPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, ou ainda por compra e venda, imóveis situados nos lotes nºs 08, 14, 15, 16, 17 e 18, quadra nº 059, localizados nas ruas Rui Barbosa, Mello Peixotto e Padre Martins, com área total de 4.257,00 m², no município de Palmital, matrículas nºs 735, 831, 7.536, 7.537 e 7.538 RI, conforme memorial descritivo e avaliação em anexo.

Artigo 2.º - O valor a ser utilizado na transação não poderá ser superior à avaliação.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação abaixo, cobertos por crédito adicional do tipo especial:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 02 EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria.: 02.13 FUNDEB-FUNDO DESENVOLV ENSINO BASICO
12365 Educacao Infantil
123650119 GESTAO DO FUNDEB
123650119.1.211000 OBRAS NO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Fonte.....: 2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VIN
Aplicacao.....: 262.0000 EDUCACAO-FUNDEB-OUTROS
Valor.....: R$ 1.190.000,00

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de abril de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 03 de abril de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-